
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 228/2026

Processo Licitatório nº 21/2026

Edital nº 79/2026

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da primeira etapa de implantação de galerias pluviais para melhoria da microdrenagem da Avenida Antônio Joaquim Mendes, no município de Pirassununga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

MENOR PREÇO

Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/07/2026 às 09:00 h até o dia 03/08/2026 às 08:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30h do dia 03 de agosto de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 03 de agosto de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações-BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 707.533,92 (Setecentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço GLOBAL, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do edital, conforme art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal expressa na Lei nº 14.133/2021.

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 228/2026, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, do Decreto Municipal nº 8819/2024 e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da primeira etapa de implantação de galerias pluviais para melhoria da microdrenagem da Avenida Antônio Joaquim Mendes, no município de Pirassununga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 (um) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** *O empreendimento visa assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, reduzir os riscos de inundações e proporcionar melhores condições de segurança, salubridade e mobilidade urbana, em consonância com as diretrizes de infraestrutura e saneamento básico previstas para o município. Visa adequar a infraestrutura de drenagem do local após rompimento.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o Preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.1.2. Marca dos equipamentos ofertados (se o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;**

5.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.14. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.14.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

5.14.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Lote 01: R\$ 1.000,00 (mil reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou

distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 8) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até duas horas**, contado da solicitação da Comissão via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

8.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos da concorrência, na plataforma da BLL, cópia do devido instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o

assina, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste **Item 8 – DA HABILITAÇÃO** do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.7.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

8.4.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.4.4. A certidão referida no item 8.4.2, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

8.5.1. Declaração de vistoria ou de abstenção de vistoria, assinada por representante da licitante, expressando o pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo todas as responsabilidades.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.3. Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.4. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que a licitante executou ou prestou, sem restrição, serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo CREA, conforme o caso.

8.5.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.4.1.1. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, a exigência dos atestados fica restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.4.1.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, do objeto licitado são: Tabela 3 – Critérios de exigência de comprovação de serviços semelhantes

ITEM	Descrição do serviço a ser comprovado	Qtde. de planilha	UN	% EXIGIDA	Qtde. Mínima para o Atestado
1	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm.	206,7	m	50 %	103,35

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

2	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	206,7	m	50 %	103,35
3	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - Execução e fornecimento, inclui material	1.364,22	m²	50%	682,11
4	Boca de lobo combinada com guia chapéu e duas grelhas, em alvenaria de blocos de concreto.	8,0	Unid.	50%	4,0

Fonte: autor

8.5.4.1.3. É importante ressaltar que o limite para as exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional estabelecidas observa o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.5.4.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.5.4.2. Em se tratando de atestados de capacidade técnica, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações mínimas:

- a. Descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;
- b. Atesto da execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c. Indicação do contratante, público ou privado;
- d. Indicação da empresa executora;
- e. Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados;

8.5.4.3. Data de emissão do atestado, período de execução da obra ou serviço e assinatura dos responsáveis pelo documento.

8.5.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, cópia de ART/CAT/CAO, entre outros documentos.

8.5.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.5.4.7.1. É importante ressaltar que o limite para as exigências de comprovação da capacidade técnica operacional estabelecidas observa o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.5.4.7.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhadas de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.5.4.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.5.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.5.5.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitida pelo CREA, que prove que o Responsável Técnico do objeto em análise, detentor de atestado de responsabilidade técnica, tenha executado serviço de características semelhantes, para fins da presente contratação.

8.5.5.2. O profissional indicado deverá participar dos serviços objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.6. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (**MODELO ANEXO III**) contendo o seguinte:

- A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B.** Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- E.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- F.** Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- G.** Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- H.** Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- I.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- J.** QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- K.** Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital.**

8.6.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.4.2.

8.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.3.7.2;

8.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas , para:**

8.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

9.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

9.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Autarquia Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

9.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

9.5. O disposto na cláusula 9.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

9.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para nova sessão pública de processamento da Concorrência, visando a celebração da contratação, ou ainda, revogar a licitação.

9.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 9.2.

9.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.9. Essa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

9.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.11. Não reconhece a Autarquia quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

9.12. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.13. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, nos termos da legislação aplicável.

10. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.3. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2. Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Serão aplicadas também as seguintes multas específicas:

13.4.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações descritas no inciso “IV” do item 10.1 deste instrumento.

13.4.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de recusa da empresa vencedora em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.4.3.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa correspondente no cronograma físico-financeiro por ocorrência constatada de execução com qualidade abaixo

da mínima especificada, uso de materiais inadequados ou em desacordo com as normas técnicas e projetos.

13.4.3.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, em caso de descumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, caso a Contratada não regularize a situação no prazo estipulado após notificação da fiscalização.

13.4.3.7. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das retenções cautelares cabíveis, em caso de descumprimento comprovado de obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados na obra.

13.4.3.8. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de recusa ou omissão na substituição de profissional com qualificação técnica deficiente, contados a partir do encerramento do prazo concedido em notificação formal da fiscalização.

13.4.3.9. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de subcontratação completa do objeto ou da parcela principal ou em percentuais acima dos limites permitidos por este instrumento ou sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

13.4.3.10. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do item 10.1 deste instrumento.

13.4.3.11. Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do item 10.1 deste instrumento.

13.4.3.12. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração descrita no inciso “II” deste instrumento.

13.4.3.13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inciso “IV” do item 10.1 deste instrumento, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.3.14. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato para a infração descrita no inciso “I” do item 10.1 deste instrumento.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato Comissão de Contratação ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

16.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 04/2026.

16.4. Após o interregno de um ano e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.11. Fica expressamente vedada a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou a celebração de alteração contratual que vise ao aumento dos preços de insumos fornecidos pela Contratada em relação aos valores apresentados em sua proposta comercial, ainda que verificados como abaixo do preço de mercado.

16.11.1. A licitante, ao ofertar insumos com preços abaixo dos praticados pelo mercado para sagrar-se vencedora do certame, assume integralmente o ônus e o risco de sua estratégia comercial.

16.11.2. É incabível qualquer pleito futuro de recomposição amparado na alegação de prejuízo, erro na formulação da proposta ou inviabilidade de aquisição do insumo pelo preço ofertado.

16.12. A Contratada arcará integralmente com o aumento nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra não decorrente de alterações tributárias ou de políticas públicas, que ensejem aumentos de custos superiores aos índices de reajuste pactuados neste contrato.

16.13. Fica convencionado que eventuais reajustes salariais da categoria, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reequilíbrio ocorrerá exclusivamente por meio dos reajustes anuais aplicados na data-base contratual.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS, DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição e, quando couber, da memória de cálculo detalhada.

17.2. Também deverão ser entregues relatórios, memoriais ou outros documentos para fins de aferição do pagamento.

17.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

17.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.5. Não será recebida a etapa correspondente caso a documentação ou os serviços apresentados estejam em desconformidade com o previsto no contrato, sendo a aceitação devida apenas quando as pendências forem sanadas e houver a aceitação formal pela fiscalização.

17.6. Do recebimento

17.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.6.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.6.5. A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

17.6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza.

17.6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

17.6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.6.9.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.6.13. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações” e www.bll.org.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

- Projeto Básico
- Memorial Descritivo
- Justificativas Relevantes
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Matriz de risco

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de visita

ANEXO V – Declaração de Não-visita

ANEXO VI – Minuta de contrato

Pirassununga , 16 de julho de 2026.

PEDRO WESTPHAL NUNES

Superintendente



PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 228/2026

PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA MELHORIA DA MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM MENDES

O Projeto Básico é o documento que consolida e detalha a solução técnica e as especificações de contratação aprovadas no Estudo Técnico Preliminar. Ele estabelece os parâmetros e as diretrizes que nortearão a futura licitação ou hipóteses de dispensa e inexigibilidade, fundamentado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Este documento serve de base para que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga possa obter a proposta mais vantajosa, com vistas a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Sumário

1. OBJETO	3
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	11
8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO	14
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	18
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR E REGIME DE EXECUÇÃO ..	26
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	30

HISTÓRICO DE REVISÕES E AUTORIA			
Data	Versão	Descrição	Elaborado por
29/05/2026	1	Versão original finalizada	Eng. Civil Gustavo Ricardo de Marco
Este documento foi desenvolvido a partir de informações das áreas técnicas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, com vistas a assegurar o atendimento à Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.			

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da primeira etapa de implantação de galerias pluviais para melhoria da microdrenagem da Avenida Antônio Joaquim Mendes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 3 (três) meses, a princípio, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 46965083000154-0-000007/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 14/01/2026;
- III. Id do item no PCA: 1567;
- IV. Classe/Grupo: Serviço/Permanente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

5.1. É essencial que a intervenção em tela atenda às especificações e orientações previamente estabelecidas.

5.2. A responsável pela execução deverá se obrigar a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias que porventura venham a se produzir no transporte ou na entrega dos itens, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução dos serviços ora estipulados.

5.3. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço ofertado, de forma a prevenir eventuais alegações de necessidades de aditivos contratuais. Esse seguro, cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada, deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita que possam vir a impactar o objeto do contrato.

Requisitos temporais

5.4. As intervenções propostas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente interno do SAEP, a saber: de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.5. Não será autorizada a entrada de funcionários no local da obra com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermuda, chinelo).

5.6. Na eventualidade de algum funcionário ser impedido de entrar nas dependências da obra por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

5.7. A entrega da obra finalizada deverá ser realizada dentro dos limites temporais estipulados pelo prazo de execução, podendo o prazo acordado ser prorrogado, por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Administração.

5.8. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a responsável pela execução passível de sanções no caso de descumprimento.

Requisitos de sustentabilidade

5.9. A responsável pela execução deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

5.10. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.11. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

5.12. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Subcontratação

5.13. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 36% (trinta e seis por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.13.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, abaixo discriminada:

5.13.1.1. Infraestrutura, correspondente ao item 3 da planilha orçamentária;

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

5.13.1.2. Poços de visita e bocas de lobo, correspondente ao item 4 da planilha orçamentária.

5.13.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.13.2.1. Serviços de reaterro e pavimentação, correspondentes aos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 da planilha orçamentária.

5.14. A eventual subcontratação de serviços acessórios ou de apoio, que não se enquadrem como tecnicamente relevantes, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante.

5.15. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.16. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.17. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.18. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.19.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.20. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação até a data de assinatura do contrato.

5.20.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

5.20.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.20.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.20.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.21. Caso a modalidade de garantia escolhida pela Contratada seja a garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica designada pelo Departamento de Finanças, com correção monetária.

5.22. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.23. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.23.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.24. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.24.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.24.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

5.24.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

5.25. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.27. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.28. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.

5.29. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.29.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.29.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.30. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.30.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.30.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.31. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.32. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

5.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

5.34. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

Vistoria

5.35. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.

5.36. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão da obra a ser executada, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução do contrato.

5.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo o agendamento ser solicitado através do e-mail: engenharia@saep.sp.gov.br.

5.38. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.39. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.40. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Como resultado geral do trabalho, espera-se que sejam criadas condições para obtenção futura dos seguintes resultados:

6.1.1. Assegurar que todos os serviços e etapas da obra sejam executados estritamente em conformidade técnica com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas vigentes, mantendo elevado padrão de qualidade;

6.1.2. Acompanhar planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros de modo a permitir o controle preciso e otimizado do orçamento, prevenindo sobrecustos e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

6.1.3. Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz, que as decisões técnicas preservem a economicidade e que todas as ações estejam alinhadas com as licenças e condicionantes ambientais, assegurando transparência e responsabilidade socioambiental;

6.1.4. Contribuir para que a obra de drenagem resulte em uma infraestrutura mais eficiente, durável e sustentável, com desempenho operacional aprimorado e menor necessidade de manutenção corretiva futura.

6.2. Todos os serviços e fornecimentos deverão ser executados de acordo com o presente instrumento, em consonância com normas técnicas da ABNT, normas internacionais (caso não haja norma nacional) pertinentes, os projetos e memoriais integrantes da contratação e legislação vigente.

6.3. A Contratada, com base em sua tecnologia e experiência, deverá executar a obra, bem como elaborar os produtos a serem entregues, no que couber, em conformidade com os requisitos especificados, garantindo que todo o conjunto tenha qualidade satisfatória.

6.4. A Contratada deverá prever ainda o fornecimento de equipamentos e execução de serviços complementares que eventualmente não tenham sido descritos nos documentos integrantes da contratação e que são necessários para a plena operação do sistema.

Escopo de fornecimento do SAEP

6.5. O SAEP irá disponibilizar:

6.5.1. O projeto completo com todos os documentos necessários à execução da obra.

6.5.2. O acesso à área objeto da intervenção com a solicitação dos desvios e isolamentos necessários por meio de solicitação ao Departamento Municipal de Trânsito.

Escopo de fornecimento da Contratada

6.6. Faz parte do escopo de fornecimento todos os serviços descritos e detalhados nos memoriais, pranchas, planilhas e cronograma que compõem o projeto, além dos produtos eventualmente previstos nesse PB e anexos e na proposta da Contratada.

Da emissão da Ordem de Serviço

6.7. A Ordem de Serviço é o marco pelo qual se inicia a contagem do prazo de execução. Sendo assim, esta será emitida após todas as providências contratuais preliminares restarem sanadas e o local da intervenção estiver liberado.

6.8. A Contratada não pode iniciar a obra sem a Ordem de Serviço.

Condições de execução

6.9. Início da execução do objeto: a Ordem de Serviço definirá as condições e o marco inicial pelo qual se dará o início da contagem do prazo de execução. A partir disso, a Contratada poderá iniciar os trabalhos.

6.10. A obra será executada nos locais evidenciados no projeto.

6.11. O acompanhamento dos trabalhos deverá ser através de emissão de relatórios técnicos em que, nas datas previstas no cronograma, a Contratada encaminha o relatório solicitando que seja feita a avaliação do desenvolvimento da etapa do trabalho.

6.12. Os trabalhos deverão ser apresentados através de relatórios descritivos ou memoriais, por meio de arquivos eletrônicos protocolados por correio eletrônico.

Manutenção do canteiro

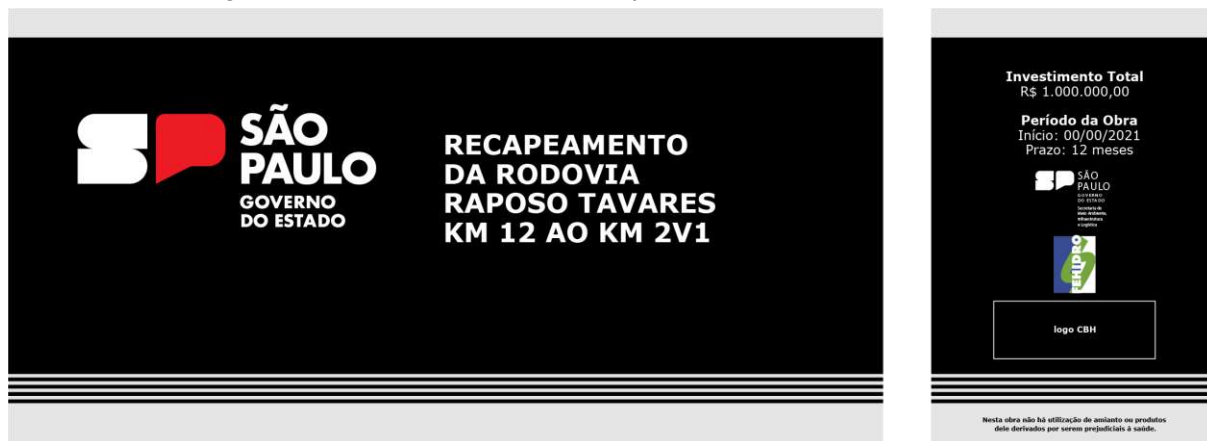
6.13. É de total e exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda, vigilância e manutenção do canteiro de obras, bem como a gestão adequada de todos os insumos e equipamentos. Fica vedada a concessão de alterações contratuais para o ressarcimento de perdas de materiais, furtos ou avarias por falha de armazenamento e vigilância, sendo tais eventos considerados riscos inerentes à atividade da Contratada.

6.14. A Contratada arcará integralmente com os eventuais prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou quaisquer outros danos oriundos de fenômenos climáticos e ambientais, devendo providenciar, às suas expensas, os reparos necessários para a entrega do objeto nas condições e prazos inicialmente previstos na contratação, solicitando prorrogação justificada do prazo de execução ou de vigência quando não for possível a entrega no prazo inicial.

Instalação da placa de obra

6.15. A placa de obra deverá informar o suporte do Governo Estadual do Estado de São Paulo através do FEHIDRO, com indicação do Colegiado, e seguir o modelo estabelecido pelo órgão competente e fornecido pelo SECOFEHIDRO (Anexo 6 do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO), o qual possui um Manual de Identidade Visual com todas as informações necessárias para elaboração. Ressalta-se que deve possuir 24 m², ou seja, 8,00 x 3,00 m. Na Figura a seguir é possível observar o modelo de placa de obra.

Figura 1 – Modelo de Placa de obra para todo o Estado de São Paulo



Fonte: Manual de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo

Medidas de segurança

6.16. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da Contratada, independentemente da transferência daquele risco à Companhia ou Instituto de Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

6.17. Em caso de acidentes na área de trabalho, a Contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas.

6.17.1.A Contratada deverá paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças de aparências das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente.

6.17.2. A Contratada deverá solicitar imediatamente o comparecimento do SAEP no local da ocorrência relatando o fato conforme ocorrido.

Especificação da garantia da obra

6.18. A Contratada responderá, de forma integral, pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, em observância ao disposto no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6.19. A Contratada responderá objetivamente por eventuais vícios de qualidade, defeitos decorrentes de projeto ou de execução, ou falhas na prestação do serviço, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.20. As especificações de garantia e responsabilidade constantes neste instrumento não excluem nem limitam a aplicação de outros direitos, deveres ou sanções previstos na Lei nº 10.406/2002, na Lei nº 8.078/1990, na Lei nº 14.133/2021 ou em demais legislações aplicáveis, prevalecendo a disposição que melhor resguarde o interesse público e a integridade da contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma e prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Do meio de comunicação oficial

7.4. A comunicação formal e oficial entre Contratante e Contratada será feita por meio de correio eletrônico.

7.4.1. Fica definido o e-mail do Departamento de Projetos e Convênios como meio oficial de comunicação para esta contratação, a saber: engenharia@saep.sp.gov.br.

7.4.2. Caso haja mudança do endereço de e-mail institucional, o novo endereço será comunicado à Contratada.

7.4.3. A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, é permitida para fins de comunicação informal e dúvidas rotineiras, sendo vedada a utilização desses aplicativos para o envio de documentos, propostas, solicitações e demais informações que demandem formalidade e segurança, as quais deverão ser encaminhadas através do canal oficial mencionado no *caput* do item.

Das reuniões

7.5. A Contratada deve atender a todas as solicitações de reunião que a Contratante julgar necessário.

7.6. Será agendada reunião inicial presencial ou remota, após a assinatura do contrato, com vistas a recepcionar a Contratada no escopo dos serviços nos detalhes que esta eventualmente ainda não tiver conhecimento.

7.6.1. Participarão da reunião o gestor do contrato, os fiscais designados e a Contratada, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação.

7.6.2. A Contratada será notificada a indicar formalmente o seu preposto, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.

7.6.3. Na reunião inicial deverá ser apresentado o Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.4. As demais reuniões serão realizadas nas instalações da Contratante, em local a ser definido pela fiscalização, podendo ser presencial ou remota.

7.6.5. Caso a Contratada não possa atender à solicitação de reunião, deverá apresentar justificativa que poderá ou não ser aceita pela fiscalização.

7.6.6. Ao término de cada reunião, a Contratada providenciará de imediato, a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências eventualmente requeridas, a qual será assinada por todos os participantes.

7.6.7. A fiscalização do contrato, caso vislumbre a necessidade, poderá determinar em conjunto com a Contratada a realização de reuniões periódicas.

Preposto

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos em que for necessário o acompanhamento da execução.

7.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou ao órgão de assessoramento jurídico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

7.18. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.18.1. Coordenar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e atualização do processo de acompanhamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento ao

conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados.

7.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, no que couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria do SAEP para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a repactuação, alteração, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.18.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.18.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Avaliação de desempenho

8.3. A avaliação de desempenho é o instrumento entre a empresa contratada e a entidade contratante que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis, os níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.4. O objetivo a ser atingido observado pela avaliação de desempenho é a execução da obra em elevados níveis de qualidade e eficiência.

8.5. A forma de avaliação se dará pela definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

8.6. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não se configura como sanção, podendo a Contratante, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas neste Projeto Básico.

8.7. A avaliação de desempenho deve ser considerada e entendida pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. É um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

8.8. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

8.9. A avaliação de desempenho será implementada durante toda a vigência do contrato, cabendo aos fiscais técnicos do contrato avaliarem mensalmente a execução e andamento dos serviços prestados.

Tabela 1 – Descritivo dos módulos e ocorrências (continua)

MÓDULO 1 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS E MARCOS DO CRONOGRAMA	
Aferição: Verificação pelo fiscal técnico que realizará a conferência com base no cronograma contratual e registros de entrega.	
Itens a serem observados:	
1. Atraso na execução de etapas, serviços ou entregas previstas no cronograma, sem justificativa aceita pela fiscalização; 2. Entrega de relatórios, pareceres ou medições fora do prazo, sem justificativa aceita; 3. Atraso na emissão de documentos necessários à medição e ao pagamento, impactando o fluxo da obra; 4. Entrega de serviços e equipamentos com vícios, não sanados no prazo fixado; 5. Falta de resposta a solicitações formais da fiscalização no prazo estabelecido.	

Tabela 2 – Descritivo dos módulos e ocorrências (continua)

MÓDULO 2 – QUALIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA	
Aferição: Verificação pelo fiscal técnico que analisará a conformidade com requisitos técnicos e contratuais.	
Itens a serem observados:	
1. Execução de serviços em desacordo com o projeto, especificações técnicas, normas da ABNT ou legislação vigente; 2. Utilização de materiais, equipamentos ou sistemas sem a qualidade exigida ou em desconformidade com a documentação de projeto; 3. Falhas de execução que comprometam a durabilidade, a eficiência ou a segurança da obra, inclusive em instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas; 4. Descumprimento de procedimentos de integração entre sistemas e equipamentos, prejudicando o desempenho global da ETE; 5. Não realização ou realização deficiente de testes operacionais, elétricos, hidráulicos e hidrostáticos, ou não correção tempestiva das não conformidades detectadas; 6. Inobservância das boas práticas de sustentabilidade e de gestão ambiental relacionadas diretamente à execução dos serviços.	
MÓDULO 3 – CONFORMIDADE COM REQUISITOS DE SEGURANÇA	
Aferição: Verificação pelo fiscal técnico (ou comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.	
Itens a serem observados:	
1. Ausência ou uso inadequado de EPIs durante atividades em campo; 2. Permanência na área de obra com vestimenta inadequada; 3. Falta de verificação, registro e reporte de não conformidades de segurança indicadas na execução dos serviços; 4. Ausência de providências imediatas e eficazes em situações de risco ou iminente perigo.	
MÓDULO 4 – INTERAÇÃO E PROATIVIDADE	
Aferição: Registros de comunicação formal e reuniões.	
Itens a serem observados:	
1. Falta de proposição de soluções técnicas frente a problemas constatados; 2. Não registro no diário de obra de fatos relevantes presenciados; 3. Falta de alinhamento com a equipe de fiscalização, gerando retrabalho ou conflito de informações; 4. Indisponibilidade de profissionais indicados na proposta para o acompanhamento da obra, sem os devidos esclarecimentos ou pedido de substituição; 5. Deficiência na coordenação interna da equipe técnica da contratada, resultando em atrasos ou falhas de comunicação com a fiscalização.	

Tabela 1 – Descritivo dos módulos e ocorrências (continua)

Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

Fonte: autor.

Critérios de pontuação

8.10. Cada módulo terá o devido peso na pontuação mensal. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato, a pontuação mensal da Contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM = 250 - (N1 \times 10) - (N2 \times 20) - (N3 \times 10) - (N4 \times 10)$$

Onde:

PM – Pontuação mensal;

N1 – Número de ocorrências do Módulo 1;

N2 – Número de ocorrências do Módulo 2;

N3 – Número de ocorrências do Módulo 3;

N4 – Número de ocorrências do Módulo 4.

8.11. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Tabela 3 – Faixas de pontuação e percentual de desconto

Conceito	Faixa de pontuação obtida	Percentual de desconto
Execução regular	220 – 250	0%
Abaixo do esperado	200 – 219	1%
Deficiente	180 – 199	2%
Insatisfatório	Abaixo de 180	4%

Fonte: autor.

8.12. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

8.12.1. Pontuação abaixo de 150 pontos;

8.12.2. O primeiro mês de contrato será considerado período de adaptação, sendo objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços pela Contratada.

8.13. A empresa poderá apresentar justificativa formal para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita ou não pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.14. O instrumento de avaliação de desempenho acompanha especificamente a execução da obra, excetuando-se itens executados de maneira inadequada ou com qualidade insuficiente corrigidos e remetidos tempestivamente, conforme orientações expedidas pela fiscalização do contrato.

8.15. O intuito do instrumento de avaliação é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência necessária ao interesse público.

8.16. A assinatura do contrato indica que as partes revisaram seu conteúdo e que, no tocante à avaliação de desempenho, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

8.17. A fiscalização do contrato remeterá o instrumento de avaliação para assinatura da Contratada, indicando a revisão e ciência das partes quanto ao conteúdo e suas implicações no pagamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição e, quando couber, da memória de cálculo detalhada.

9.2. Também deverão ser entregues relatórios, memoriais ou outros documentos para fins de aferição do pagamento.

9.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

9.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.5. Não será recebida a etapa correspondente caso a documentação ou os serviços apresentados estejam em desconformidade com o previsto no contrato, sendo a aceitação devida apenas quando as pendências forem sanadas e houver a aceitação formal pela fiscalização.

Do recebimento

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.11. A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, com indicação expressa da existência ou não de pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza.

9.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.15.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.19.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

9.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.24. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Retenções Cautelares

9.29. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS de seus empregados. O não pagamento de tais verbas ensejará a possibilidade de rescisão unilateral pela Contratante, além da imediata retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja integralmente regularizada.

9.30. Na hipótese de interposição de ações judiciais contra a Contratada ou seus subcontratados em decorrência da execução da obra, caso a Administração seja incluída no polo passivo da demanda, fica assegurado o direito da Contratante de promover a retenção dos pagamentos devidos, no limite do valor da causa, visando resguardar o erário contra responsabilização subsidiária ou solidária.

9.31. Em caso de rescisão contratual motivada por problemas de liquidez financeira, declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada, serão imputadas à empresa as perdas e danos suportados pela Administração, ficando autorizada a retenção dos pagamentos referentes às medições ainda não liquidadas.

Reajuste

9.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 04/2026.

9.33. Após o interregno de um ano e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.35. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.36. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.37. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.40. Fica expressamente vedada a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou a celebração de alteração contratual que vise ao aumento dos preços de insumos fornecidos pela Contratada em relação aos valores apresentados em sua proposta comercial, ainda que verificados como abaixo do preço de mercado.

9.40.1. A licitante, ao ofertar insumos com preços abaixo dos praticados pelo mercado para sagrar-se vencedora do certame, assume integralmente o ônus e o risco de sua estratégia comercial.

9.40.2. É incabível qualquer pleito futuro de recomposição amparado na alegação de prejuízo, erro na formulação da proposta ou inviabilidade de aquisição do insumo pelo preço ofertado.

9.41. A Contratada arcará integralmente com o aumento nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra não decorrente de alterações tributárias ou de políticas públicas, que ensejem aumentos de custos superiores aos índices de reajuste pactuados neste contrato.

9.42. Fica convencionado que eventuais reajustes salariais da categoria, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a

recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reequilíbrio ocorrerá exclusivamente por meio dos reajustes anuais aplicados na data-base contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações descritas no inciso “IV” do item 10.1 deste instrumento.

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de recusa da empresa vencedora em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.2.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa correspondente no cronograma físico-financeiro por ocorrência constatada de execução com qualidade abaixo da mínima especificada, uso de materiais inadequados ou em desacordo com as normas técnicas e projetos.

10.2.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, em caso de descumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, caso a Contratada não regularize a situação no prazo estipulado após notificação da fiscalização.

10.2.4.6. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das retenções cautelares cabíveis, em caso de descumprimento comprovado de obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados na obra.

10.2.4.7. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de recusa ou omissão na substituição de profissional com qualificação técnica deficiente, contados a partir do encerramento do prazo concedido em notificação formal da fiscalização.

10.2.4.8. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de subcontratação completa do objeto ou da parcela principal ou em percentuais acima dos limites permitidos por este instrumento ou sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

10.2.4.9. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do item 10.1 deste instrumento.

10.2.4.10. Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do item 10.1 deste instrumento.

10.2.4.11. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração descrita no inciso “II” deste instrumento.

10.2.4.12. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inciso “IV” do item 10.1 deste instrumento, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4.13. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato para a infração descrita no inciso “I” do item 10.1 deste instrumento.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

10.4. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do objeto será de contratação empreitada por preço global.

11.3. Considerando a orientação do TCU (Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário), a margem de tolerância para erros de quantitativos em contratos de empreitada por preço global e integral deve ser previamente definida pela Administração, a fim de distinguir erros acidentais – absorvidos como riscos ordinários do empreendimento – de erros substanciais, que podem ensejar alterações contratuais.

11.4. Nesse sentido, adota-se como parâmetro técnico a Orientação Técnica nº 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC), que, em conformidade com padrões internacionais (ICEC – International Cost Engineering Council), estabelece para projetos básicos completos em regime de empreitada global uma margem de erro de aproximadamente **5% (cinco por cento)**.

11.5. Desse modo, serão considerados relevantes os erros de quantitativos em itens ou grupos de serviços cuja variação seja superior a 5% (cinco por cento) das respectivas quantidades previstas no orçamento-base e que incidam sobre aqueles classificados na faixa A da curva ABC, observando-se, contudo, como teto absoluto o limite de 10% (dez por cento) para caracterização de subestimativa ou superestimativa relevante, em consonância com o exemplo consignado pelo TCU no Acórdão nº 1.977/2013-Plenário.

11.6. Ressalte-se que tais percentuais constituem apenas o critério inicial de relevância, devendo ser observados, em qualquer hipótese, os limites legais estabelecidos no art. 125

da Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, relativamente ao conjunto das alterações contratuais.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.7. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.7.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, quando solicitado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

11.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira a serem definidos no edital, de acordo com os requisitos dispostos nos artigos 66, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

11.9. As exigências de qualificação técnica serão definidas nos itens a seguir.

Qualificação Técnica

11.10. Declaração de vistoria ou de abstenção de vistoria, assinada por representante da licitante, expressando o pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo todas as responsabilidades.

11.11. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).

11.11.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.12. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Técnico-Operacional

11.13. Comprovação de que a licitante executou ou prestou, sem restrição, obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e os quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo CREA, conforme o caso.

11.13.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.13.1.1. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, a exigência dos atestados fica restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

11.13.1.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

Tabela 4 – Critérios de exigência de comprovação de serviços semelhantes

Item	Descrição do serviço a ser comprovado	Qtde de planilha	Unid	% exigida	Qtde mínima para o atestado
1	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm.	206,7	m	50%	103,35
2	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	206,7	m	50%	103,35
3	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - Execução e fornecimento, inclui material.	1.364,22	m²	50%	682,11
4	Boca de lobo combinada com guia chapéu e duas grelhas, em alvenaria de blocos de concreto.	8,0	unid	50%	4,0

Fonte: autor

11.13.1.3. É importante ressaltar que o limite para as exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional estabelecidas observa o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

11.13.1.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.13.2. Em se tratando de atestados de capacidade técnica, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações mínimas:

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

-
- 11.13.2.1. Descrição das características técnicas dos serviços executados;
- 11.13.2.2. Atesto da execução parcial ou total do objeto do contrato;
- 11.13.2.3. Indicação do contratante, público ou privado;
- 11.13.2.4. Indicação da empresa executora;
- 11.13.2.5. Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados;
- 11.13.2.6. Data de emissão do atestado, período de execução do serviço e assinatura dos responsáveis pelo documento.
- 11.13.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, cópia de ART/CAT/CAO, entre outros documentos.
- 11.13.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.13.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 11.13.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

11.14. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitida pelo CREA, que prove que o Responsável Técnico do objeto em análise, detentor de atestado de responsabilidade técnica, tenha executado serviço de características semelhantes, para fins da presente contratação.

11.14.1. O profissional indicado deverá participar dos serviços objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de R\$ 707.533,92 (setecentos e sete mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEP.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I. Ficha: 037;
- II. Unidade: 170403 – Galerias pluviais / Drenagem Urbana;
- III. Categoria econômica: 17.512.1052.1098.0000 – 4.4.90.51.00 – Implementação de galerias pluviais na Avenida Antonio Joaquim Mendes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|--|---|
| 14.1.1. Termo de Justificativas Técnicas Relevantes; | 14.1.6. Curva ABC de Insumos; |
| 14.1.2. Matriz de risco; | 14.1.7. Composição do BDI; |
| 14.1.3. Orçamento sintético; | 14.1.8. Cronograma físico-financeiro; |
| 14.1.4. Orçamento analítico; | 14.1.9. Memorial Descritivo; |
| 14.1.5. Curva ABC de Serviços; | 14.1.10. Memorial de Cálculo; |
| | 14.1.11. Pranchas de projeto executivo. |

Pirassununga, 29 de maio de 2026.

Autor

GUSTAVO RICARDO DE MARCO
Engenheiro Civil

Aprovação

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente

SERGIO RICARDO PENTEADO
Diretor de Projetos e Convênios



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

7F56C86106564EC3916FC86C2B7F2109

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 01/06/2026 10:52:47
CPF:***.***.368-59
Certificadora: ICP-BRASIL - AC CONSULTI BRASIL RFB
- ✓ Assinante: PEDRO WESTPHAL NUNES em 01/06/2026 12:18:46
CPF:***.***.629-88
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 01/06/2026 16:58:16
CPF:***.***.208-16
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/7F56C86106564EC3916FC86C2B7F2109>



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA MELHORIA DA MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM MENDES

MARÇO/2025



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Sumário

I. PRELIMINAR.....	3
II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS.....	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO E ESCAVAÇÃO	5
3. INFRAESTRUTURA	6
4. POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO	8
5. REATERRO E PAVIMENTAÇÃO	9
III. AS BUILT.....	20
IV. NORMAS GERAIS	20



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

I. PRELIMINAR

O presente memorial descritivo genérico tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para os serviços de execução da DRENAGEM DA AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MENDES, a ser executado no município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem seguir rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

No prazo de 48 horas, o empreiteiro obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e resserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.

O empreiteiro deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente analisar os antecedentes criminais dos funcionários que permanecerão da obra.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

A obra estará autorizada a ser iniciada após a liberação da área e emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, para os serviços de execução das obras de infraestrutura de drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

A placa deverá ser confeccionada em adesivo sobre chapa galvanizada com impressão digital de alta resolução nas dimensões 8,00 m x 3,00 m, com requadro em metalon pintado de 30 x 20 mm.

As letras, logotipos, marcas, logomarcas, assinaturas, título da obra e demais informações deverão ser impressas sobre o adesivo, conforme especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA também deverá fornecer todos os materiais necessários para fixação da placa, tais como cimento, areia, pregos e demais acessórios como escadas e andaimes, além de toda mão-de-obra necessária para sua correta instalação.

1.2. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024

Deverá ser executada instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável de usos diversos, para os serviços de execução das obras de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

1.3. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Deverá ser executada locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, para os serviços de execução das obras de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

1.4. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

Deverá ser executada locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios, para os serviços de execução das obras de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

1.5. LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

Deverá ser executada a locação de rede de canalização, para os serviços de execução das obras de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de drenagem, conforme projeto.



2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO E ESCAVAÇÃO

2.1. DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Deverá ser executada demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de demolição parcial de pavimento, conforme projeto.

2.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Deverá ser executada escavação mecanizada de vala com prof. de 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (1,2 m³), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

Os materiais oriundos de demolição deverão ser retirados da obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

2.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020

Deverá ser executado o preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,50 m e menor que 2,50 m, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O apiloamento para simples regularização deverá ser executado com média de golpeamento de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de 50 cm. O maço poderá ser de concreto com peso de 30 kg e diâmetro ou área retangular de 20 a 30 cm.

2.4. COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023

Deverá ser executada compactação de valas com rolo compressor, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de compactação de valas com rolo compressor, conforme projeto.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

3. INFRAESTRUTURA

3.1. ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024

Deverá haver o assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

Os equipamentos necessários aos serviços de fornecimento e instalação de bueiros de tubos de concreto compreendem:

- a) caminhão de carroceria fixa ou basculante;
- b) betoneira ou caminhão-betoneira;
- c) pá-carregadeira;
- d) carrinho de concretagem;
- e) compactador portátil, manual ou mecânico;
- f) ferramentas manuais, tais como pá, enxada, etc.

Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos de drenagem.

Para bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até altura tal que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto.

A segunda etapa de concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço.

No assentamento de bueiros sobre berço de brita, a primeira camada de brita deve atingir à superfície inferior dos tubos, fazendo com que eles se acomodem no berço mediante pequenos movimentos dos tubos, ajudados, se for o caso, por retirada de material na posição das bolsas dos tubos. Após o posicionamento correto dos tubos, em alinhamento e cota, deve ser completado o enchimento do berço, acomodando-se e compactando-se o material cuidadosamente, de modo a garantir que o berço envolva completamente os tubos até as alturas correspondentes, especificadas em projeto.

As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

Os tubos devem ser assentados de montante para a jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrário ao fluxo de escoamento.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Os tubos de concreto devem ser controlados através dos ensaios preconizados na NBR8890.

O comprimento útil não deve diferir da dimensão declarada em mais de 20 mm para menos, nem mais de 50mm para mais.

O diâmetro interno médio não deve diferir mais de 1% do diâmetro nominal; a espessura da parede não deve ter diferenças para menos de 5% da espessura declarada ou 5 mm, adotando sempre o menor valor.

3.2. TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM

Deverá haver o fornecimento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender exigências da NBR 8890.

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

3.3. ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024

Idem ao item 3.1.

3.4. TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM

Idem ao item 3.2.

3.5. ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020

Deverá ser executado o escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos.

O serviço de escoramento é realizado com a ajuda da escavadeira que posiciona o módulo metálico no interior da vala, assim que a escavação disponibiliza frente de serviço.

A partir daí os demais serviços são executados. Durante o reaterro é feita a retirada dos módulos metálicos.

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de escoramento de vala.

4. POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO

4.1. BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020

Deverá ser executado poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução do poço de visita, constituído por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:3; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

4.2. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020

Idem ao item 4.1.

4.3. CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020

Deverá ser executado chaminé circular para poço de visita para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento de anel em concreto armado liso para poços de inspeção, argamassa traço 1:3, a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 60 cm, além dos serviços de escavação.

4.4. JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1000 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE DRENAGEM. AF_01/2021



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Deverá ser executado junta argamassada entre tubo DN 1000 mm e o poço de visita/ caixa de concreto ou alvenaria em redes de drenagem, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes.

4.5. TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser instalado tampão fofa articulado, classe D400 carga max 40 T, redondo, 600 mm (com inscrição em relevo do tipo de rede), para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes.

4.6. BOCA DE LOBO COMBINADA COM GUIA CHAPÉU E DUAS GRELHAS, EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

Deverá ser executada boca de lobo combinada com guia chapéu e duas grelhas padrão SAEP, conforme dimensões e indicação de projeto e planilha orçamentária, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes.

5. REATERRO E PAVIMENTAÇÃO

5.1. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

Deverá ser executado reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,80 m³/potência: 111 HP), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 3,0 a 6,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com placa vibratória, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

Para o reaterro das redes coletoras de água pluvial consideram-se três zonas distintas conforme disposto abaixo:

- (a) Lateral → Compreendida entre o fundo da vala e a geratriz superior do tubo.
- (b) Superior → Sobre a geratriz superior da tubulação, com 0,30 m de altura.
- (c) Final → Completa o reaterro, até a superfície do terreno.

No reaterro das laterais, a tubulação deve ficar continuamente apoiada no fundo da vala e com berço bem executado nas duas laterais em camadas inferiores a 0,10 m. Se houver escoramento na vala, o mesmo deve ser retirado progressivamente, preenchendo todos os vazios.

O reaterro superior é feito com material selecionado, isento de pedras e entulhos, e em camadas de 0,10 a 0,15 m de espessura. Não é recomendado despejar o solo de reaterro nesta etapa.

A compactação é executada nas laterais de cada lado, sendo que a parte diretamente acima da tubulação não é compactada, evitando deformações dos tubos.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas, sendo compactado tal que tenha o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

Após o reaterro, pode ocorrer a deformação diametral relativa nos tubos assentados. Dessa maneira, finalizada a instalação e recobrimento, essa variação deve ser medida por fiscal capacitado.

Essa verificação deve ser feita em todos os trechos em que:

- a) A altura de recobrimento for superior a 2,5 m.
- b) O solo de envolvimento lateral tenha grau de compactação proctor superior a 85%.
- c) As técnicas especiais de assentamento tenham sido utilizadas.
- d) A tubulação esteja assentada abaixo do lençol freático.
- e) A variação de declividade tenha sido prevista anteriormente.

Para realizar a medição, deve-se passar no interior da tubulação um gabarito com dispositivo retrátil, capaz de registrar o menor diâmetro interno no sentido vertical do trecho, e com base neste valor, efetua-se o cálculo da deformação diametral relativa máxima.

5.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024

Deverá ser executada a compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverá obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.



5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Deverá ser executado transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

5.4. EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Deverá ser executada imprimação com asfalto diluído CM-30, para obras de reconstrução de pavimentos, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

Imprimação asfáltica auxiliar de ligação consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre revestimentos antigos que irão receber uma camada de lama asfáltica fina ou grossa.

Pintura de cura é a imprimação aplicada sobre camadas tratadas com cimento Portland ou cal hidratada recém executadas, com função de evitar a perda acelerada de umidade e, consequentemente promover condições adequadas para o desenvolvimento do processo de cura.

É aplicável em bases de solo-cimento, solo-cal, solo-cal-cimento, cascalho cal, cascalho-calcimento e brita graduada tratada com cimento.

Na imprimação asfáltica ligante podem ser aplicados os seguintes materiais asfálticos:

- emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C e RR-2C;
- emulsões asfálticas modificadas por polímero catiônicas modificadas por polímero do tipo SBS, quando indicadas em projeto.

As emulsões asfálticas de ruptura rápida modificadas por polímero devem atender o especificado no anexo C, D, respectivamente ou a especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação ligante ou auxiliar de ligação compreendem as seguintes unidades:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- a) depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- b) vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;
- c) jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- d) caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado; a aferição deve ser renovada a cada quatro meses, como regra geral, ou a qualquer momento, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- e) caminhão tanque irrigador de água.

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60°C.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

A temperatura da emulsão asfáltica deve ser medida diretamente no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade-temperatura.

O controle da taxa de aplicação (t) da imprimação ligante aplicada deve ser feito aleatoriamente, na borda esquerda, eixo ou borda direita, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecida, na pista onde está sendo feita a aplicação. Deve-se determinar uma taxa de aplicação para cada 200 metros de faixa imprimada, da barra do caminhão espargidor após sua passagem por intermédio de pesagens das bandejas.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) executar os serviços preferencialmente em dias secos, de modo a evitar o arraste da emulsão pelas águas das chuvas para os cursos d'água;
- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) os resíduos dos produtos utilizados, devem ser acumulados em locais pré-definidos e livres de restrições ambientais, no encerramento das atividades do dia, devem ser removidos, em recipientes apropriados para canteiro de obras;
- e) a utilização dos resíduos é permitida para impermeabilização das áreas de manutenção de veículos e equipamentos, acessos de terra com ligação com a rodovia. É proibido, sob qualquer hipótese, sua disposição ao longo do trecho;
- f) ao final das atividades, o canteiro de obras deverá ser desativado, segundo os critérios da legislação vigente;
- g) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- h) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.



5.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Deverá ser executado pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder, exclusive carga e transporte, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, fíler, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, fíler, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) o aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, a óleo, a eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito; esses dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado, e ser capaz de aquecer o cimento asfáltico a temperaturas limitadas;
- b) o sistema de recirculação para o cimento asfáltico deve garantir a circulação desembaraçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;
- d) a capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Os agregados devem ser estocados convenientemente, isto é, em locais drenados, cobertos, dispostos de maneira que não haja mistura de agregados, preservando a sua homogeneidade e granulometria e não permitindo contaminações de agentes externos.

A transferência para silos de armazenamento deve ser feita o mais breve possível.

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para fíler, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de ± 1 °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de $\pm 5^{\circ}\text{C}$. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de fíler, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clamshell ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada. No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.
- c) vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.
- d) caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios.

As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol entre de 75 SSF a 150 SSF, determinada conforme NBR 14950, recomenda-se a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C.

A temperatura do cimento asfáltico modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade Brookfield, definida pelo fabricante e determinada conforme NBR 15184. A temperatura do ligante não deve exceder a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado no item 4.5 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

Em rodovias de pista dupla é recomendado o uso de duas vibro-acabadoras de modo que os panos adjacentes sejam executados simultaneamente, tanto para as faixas da pista quanto para o acostamento.

Em rodovias em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho. Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;
- f) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na camada de concreto asfáltico junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;
- g) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

5.6. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Idem ao item 5.5.

5.7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverá ser executada limpeza final da obra, para os serviços de execução da obra de Drenagem da Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária.

O item remunera a mão de obra necessária para realizar a limpeza do local, a coleta de resíduos e entulhos e outras limpezas necessárias.

III. AS BUILT

Caso tenha mudado alguma locação de peças ou interferências significantes apresentar croqui em escala adequada para a FISCALIZAÇÃO no final da obra.

IV. NORMAS GERAIS

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT, com preferência destas últimas.

Toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser fornecida pela CONTRATADA, especializada sempre que necessário, sempre de primeira qualidade, objetivando acabamento esmerado dos serviços.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes a mesma.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a CONTRATADA a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergência, relacionados com a segurança do pessoal e da obra.

A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços e obras a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços aqui



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

discriminados e contratados. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a legislação em vigor. A CONTRATADA será responsável por si e seus sub empreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão de obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor ou que durante o período de construção venham a vigorar.

Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto, inclusive contrato, devendo a CONTRATADA informar neste documento as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução decorrentes dessas modificações.

Para a perfeita higiene e segurança do trabalho a obra deverá dispor de água potável para fornecimento aos empregados e possuir instalações sanitárias adequadas. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas. Caberá ao empregador fornecer os seguintes elementos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados:

- Cinto de segurança nos locais de perigo e de queda;
- Capacete de segurança;
- Máscara para soldador, luvas, mangas, peneiras e avental de raspa de couro para solda elétrica e óculos de segurança para solda oxiacetilênica;
- Luvas de couro ou lama plastificada para manuseio de vergalhões, chapas de aço e outros materiais abrasivos ou cortantes;
- Luvas de borracha para trabalhos em circuito e equipamentos elétricos;
- Botas impermeáveis para lançamentos de concreto ou trabalhos em terreno encharcado.

Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO quanto à qualidade.

Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços a CONTRATANTE juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária lavrará o “Termo de Recebimento”, provisório e definitivo conforme estipulado em contrato.

Pirassununga, 20 de março de 2025.

GUSTAVO RICARDO DE MARCO
Responsável técnico



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

004C30EA450F4624AA75F341D138508A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 01/06/2026 10:54:36

CPF:***.***-.368-59

Certificadora: ICP-BRASIL - AC CONSULTI BRASIL RFB

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/004C30EA450F4624AA75F341D138508A>



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Processo Administrativo nº 228/2026

PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA MELHORIA DA MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM MENDES

O Termo de Justificativas Técnicas Relevantes é o documento que detalha, de forma motivada e em consonância com a Lei 14.133/2021, as razões técnicas que embasaram as decisões adotadas no planejamento da contratação. Ele aprofunda as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, antecipando os possíveis questionamentos jurídicos e de controle externo. Este termo tem como finalidade demonstrar a conformidade, a viabilidade e a economicidade das soluções técnicas propostas, servindo de elemento essencial para a instrução processual do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em especial nos casos de obras e serviços de engenharia.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

Sumário

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	3
2. CLASSIFICAÇÃO COMO OBJETO COMUM OU ESPECIAL	3
3. REGIME DE EXECUÇÃO	5
4. ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	6
5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	6
6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
8. CUSTOS DIRETOS	6
9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	7
10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	7
11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	7
12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	7
13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	7
14. PROJETO EXECUTIVO	7
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
16. VISTORIA	9
17. SUBCONTRATAÇÃO	9
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	10
19. GARANTIA DA EXECUÇÃO	10
20. SUSTENTABILIDADE	10
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	11

HISTÓRICO DE REVISÕES E AUTORIA			
Data	Versão	Descrição	Elaborado por
04/05/2026	1	Versão original finalizada	Eng. Civil Gustavo Ricardo de Marco
Este documento foi desenvolvido a partir de informações das áreas técnicas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, com vistas a assegurar o atendimento à Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.			

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui **obra de engenharia**, sob a seguinte justificativa:

1.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (BRASIL, 2021).

1.3. Adicionalmente, conforme a Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009, obra de engenharia corresponde à ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, exigindo a aplicação de conhecimentos técnicos específicos e a participação de profissionais devidamente habilitados, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 (IBRAOP, 2009).

1.4. Dessa forma, o objeto da presente licitação se enquadra como obra de engenharia, uma vez que envolve a execução de sistema de drenagem urbana em via consolidada, incluindo a implantação de galerias, bocas de lobo e poços de visita, caracterizando-se como intervenção técnica que modifica substancialmente o estado original do bem público e o espaço físico urbano.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO OBJETO COMUM OU ESPECIAL

2.1. O objeto da presente licitação é **comum**, sob a seguinte justificativa:

2.2. A Lei 14.133/2021 não traz os conceitos de **obra comum** ou de **obra especial**. Embora não os defina expressamente, há passagens do texto legal que se refere a ambos os tipos de objeto, tal como no art. 55, inciso II (TCU, 2024):

Art. 55. Os prazos mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...]

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de **obras e serviços comuns de engenharia**; (grifo nosso).

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de **obras e serviços especiais de engenharia**; (grifo nosso).

2.3. O TCU confirma a possibilidade de interpretar o dispositivo no sentido de assumir que os termos comuns e especiais se referem tanto aos serviços quanto às obras. Caso contrário, haveria dúvida no estabelecimento do prazo mínimo de divulgação do edital para licitação de obras, que poderiam ser licitadas com prazo mínimo de dez ou de vinte e cinco dias úteis (2024).

2.4. Em que pese a Lei 14.133/2021 não conter a conceituação para obras **comuns e especiais**, nem haver, até o momento, jurisprudência que aborde essa questão, há

iniciativas que buscam avançar da construção desses conceitos, a exemplo da Nota Técnica IBR 001/2021 (TCU, 2024).

2.5. Segundo a Nota Técnica IBR 001/2021 que busca auxiliar o aplicador da Lei no desafio de definir e classificar as obras para melhor contratá-las, ao menos até que se possa contar com jurisprudência pacificada, ou mesmo com a consolidação doutrinária, o Instituto se manifesta, no caso específico das obras comuns de engenharia, como sendo

Aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com **baixo grau de complexidade técnica**, (ii) **executadas corriqueiramente** pela administração, (iii) que contam com **especificações e métodos usuais no mercado**, e para as quais (iv) **existem diversas empresas aptas** a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia (grifo nosso).

2.6. Ainda de acordo com a Nota Técnica IBR 001/2021, apresenta-se, a seguir, um rol exemplificativo de obras comuns:

- I. construção de guias, sarjetas, calçadas e passeios - desde que destinadas apenas ao trânsito de pessoas;
- II. pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada;
- III. obras de recomposição de pavimentação asfáltica em geral;
- IV. edificação de muros de divisa;
- V. construção de quadras poliesportivas;
- VI. construção de postos e delegacias de polícia;
- VII. construção de pontos de ônibus;
- VIII. execução de poços artesianos;
- IX. construção de cisternas e reservatórios de água de pequeno ou médio porte ou pré-moldados;
- X. construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte;
- XI. obras de assentamento de tubulação de esgotamento sanitário e de abastecimento de água de baixa complexidade;
- XII. construção de valas sanitárias;

- XIII. construção de obras de artes especiais (pontes e viadutos) de baixa complexidade e em ambientes não agressivos ou de impactos ambientais não significativos;
- XIV. construção de barragens de pequeno porte para fins de armazenamento de água para abastecimento humano ou para fins de geração hidrelétrica, desde que de baixa potência instalada;
- XV. construção de pequenos píers para atracamento/acesso a pequenas e médias embarcações;
- XVI. substituição de equipamentos interiores a edificações, como elevadores e escadas rolantes, por outro de características técnicas equivalentes ao original;
- XVII. substituição da cobertura (telhado) por outro de características estruturais idênticas ao original.

2.7. Com fulcro nessa premissa, o objeto em tela se caracteriza como obra comum de engenharia, pois apresenta métodos construtivos usuais, tecnologias amplamente consolidadas e materiais de uso corrente no mercado nacional, não demandando soluções inovadoras ou estudos complexos de engenharia. As atividades envolvem implantação e adequação de dispositivos de drenagem urbana, tais como galerias pluviais, bocas de lobo e poços de visita, todas previstas em normas técnicas brasileiras e rotineiramente executadas por empresas de engenharia civil.

2.8. Além disso, há ampla disponibilidade de empresas especializadas capazes de realizar serviços dessa natureza, o que evidencia a padronização e previsibilidade técnica das etapas construtivas. O objeto, portanto, guarda similaridade com o item XI do rol exemplificativo da Nota Técnica IBR 001/2021, que contempla “obras de assentamento de tubulação de esgotamento sanitário e de abastecimento de água de baixa complexidade”, uma vez que as intervenções em sistemas de drenagem pluvial seguem procedimentos e especificações técnicas equivalentes.

2.9. Dessa forma, considerando o grau de complexidade baixo, a natureza rotineira das atividades, e a existência de padrões técnicos amplamente estabelecidos, a presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos interpretativos adotados pela Nota Técnica IBR 001/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de **empreitada por preço global**.

3.2. A seleção do regime de execução tem repercussões significativas no processo de contratação pública. Dependendo do regime, serão diferentes as formas de medição e pagamento dos serviços e, conseqüentemente, o risco assumido pelo particular e os preços por ele propostos na licitação. O regime também afeta o grau de detalhamento esperado para o orçamento e para o projeto básico, a necessidade ou não de matriz de risco, os prazos de publicação do edital, etc. Portanto, todo o panorama da contratação pode ser modificado em função do regime de execução (TCE-SP, 2024).

3.3. A opção pela empreitada por preço global fundamenta-se no Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se pela alta precisão dos levantamentos técnicos constantes no Projeto Básico, os quais permitem a definição exata do escopo e dos quantitativos necessários. Considerando que o objeto [descrever brevemente a obra] apresenta riscos geológicos e construtivos mapeados e mitigados, o regime global confere maior previsibilidade orçamentária à Administração e transfere ao contratado a responsabilidade pela exatidão de sua proposta, em consonância com o princípio da eficiência.

4. ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com o registro da ART.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

5.1. Na presente licitação:

5.1.1. Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

5.1.2. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil.

5.1.3. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, foram adotados custos obtidos das fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. No orçamento da presente obra foi juntada a planilha orçamentária detalhando as Composições de Custo Unitário. Foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1. No orçamento de referência da presente licitação foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações para os custos em que foi possível encontrar referências no SINAPI.

7.2. Foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

8. CUSTOS DIRETOS

8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

8.2. Especificamente em relação ao custo direto de administração local, a planilha observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 – Plenário do TCU.

8.3. Em relação ao cronograma físico-financeiro, prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

9.1. Na presente licitação foi juntada a Curva ABC relativa aos insumos e aos serviços.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência não desonerados, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

11.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622, de 2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.2. Foram adotados os parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU de acordo com a planilha de composição analítica anexa aos autos.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Na presente licitação, **não** será adotado o BDI reduzido sobre os custos de materiais e equipamentos, tendo em vista que não foram encontradas composições que correspondam a itens específicos que necessitam da adoção de BDI reduzido.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos.

14. PROJETO EXECUTIVO

14.1. Foi elaborado o projeto executivo relativo ao objeto, junto aos autos e divulgados com o edital da licitação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Na presente licitação, será exigido o **registro da empresa** licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.1.1. Tal exigência encontra amparo no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de requerer registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, desde que compatível com a atividade básica do objeto. No presente caso, a execução da obra de drenagem compreende atividades privativas da engenharia, sujeitas à fiscalização do CREA, como construção civil, instalações hidráulicas e outros.

15.1.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que tal exigência deve se restringir ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação (Acórdãos nº 1.034/2012 – Plenário e nº 2.769/2014 – Plenário). Assim, exigir o

registro no CREA atende ao dever de assegurar que as empresas participantes possuam a habilitação profissional necessária, resguardando a segurança técnica, a qualidade da obra e o interesse público.

15.2. Na presente licitação serão exigidas **comprovações de capacidade técnico-operacional** quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos serviços elencados no Projeto Básico por serem considerados os de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

15.2.1. As curvas ABC elaboradas foram utilizadas como parâmetro para avaliar quais seriam as parcelas relevantes técnica e economicamente. Assim foram elencados os serviços de fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, escoramento de vala e execução de bocas de lobo, todos presentes na faixa A. Os outros serviços da faixa A não exigidos na comprovação não representam itens tecnicamente relevantes para exigir atestados das licitantes, apesar de seu valor significativo. Sua não exigência encontra respaldo no §1º do art. 67 da Lei de Licitações que restringe as exigências às parcelas de maior relevância **ou** valor significativo do objeto da licitação.

15.2.2. Ainda, foi disposto que a comprovação deve ser feita na ordem de 50% dos quantitativos da planilha orçamentária, respeitando o §2º do art. 67. Dado o porte pequeno da obra, exigir o máximo permitido pela lei resguarda a comprovação técnica em quantidades aceitáveis para o objeto.

15.2.3. Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a exigência de atestados ou certidões emitidos pelo conselho profissional competente que comprovem a capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que relacionados a serviços semelhantes.

15.2.4. No caso em análise, o objeto consiste na contratação da execução da obra de drenagem. Considerando que a adequada execução de obras dessa natureza demanda experiência prévia em atividades de engenharia relacionadas, mostra-se essencial que a licitante demonstre experiência anterior em serviços de características equivalentes.

15.2.5. A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional não se trata de formalidade excessiva, mas de medida proporcional e necessária para assegurar que a futura contratada disponha de expertise compatível com a complexidade da obra.

15.2.6. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

15.3. Na presente licitação serão exigidas **comprovações de capacidade técnico-profissional** pela execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

15.3.1. Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de comprovação de aptidão técnico-profissional mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome de profissional de nível superior integrante do quadro permanente da licitante.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

15.3.2. A presente contratação, que tem por objeto a execução da obra de drenagem do córrego Andrezinho, exige atuação de profissionais com conhecimento técnico e experiência prévia em obras de engenharia semelhantes. A correta execução dos serviços depende diretamente da qualificação do responsável técnico a ser indicado, de modo que a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mostra-se indispensável para atestar que o profissional detém a vivência prática e a habilitação adequadas.

15.3.3. Tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e necessária para resguardar a Administração quanto à efetiva capacidade da licitante de executar os serviços.

15.4. Na presente licitação, será exigida a **indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica.

16. VISTORIA

16.1. Nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º da Lei 14.133, a realização de vistoria será **facultativa** e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e às características do objeto licitado, **admitiu-se** a subcontratação parcial na presente licitação, sob as condições descritas no Projeto Básico.

17.2. A restrição da subcontratação a serviços não tecnicamente relevantes tem como objetivo preservar a integralidade e a responsabilidade da contratada principal sobre o objeto, garantindo que as etapas críticas do empreendimento sejam executadas sob controle direto da empresa contratada.

17.3. Permitir a subcontratação apenas de atividades acessórias ou de apoio atende ao princípio da eficiência administrativa, possibilitando que a contratada organize melhor seus recursos e contrate especialistas para serviços de menor complexidade ou relevância, sem comprometer a qualidade, a segurança ou a funcionalidade final da obra.

17.4. Essa abordagem equilibra a necessidade de assegurar que as atividades críticas sejam realizadas por profissionais capacitados e responsáveis, com a flexibilidade operacional de permitir a contratação de terceiros para atividades auxiliares, reduzindo custos e promovendo maior agilidade na execução do contrato.

17.5. Além disso, a exigência de prévia anuência da Administração e a manutenção da responsabilidade integral da contratada reforçam a segurança jurídica e técnica do processo, evitando que a subcontratação possa gerar riscos à execução ou à entrega do objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Na presente licitação será **permitida** a participação de consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos (BRASIL, 2021).

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Na presente licitação, será **exigida** a apresentação de garantia de execução contratual. Considerando a natureza da contratação, que envolve a execução de obra de engenharia de relevância para a prestação do serviço público de saneamento, entende-se necessária a exigência de garantia contratual para evitar riscos de inexecução ou execução deficiente.

19.2. Opta-se pela fixação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, por se tratar do limite padrão previsto em lei e suficiente para resguardar o interesse público, mitigando riscos de inadimplemento, atrasos ou necessidade de recomposição de prejuízos decorrentes da execução do objeto.

19.3. Adicionalmente, em consonância com o disposto no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de garantia adicional nos casos em que a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este e o valor proposto.

19.4. Dessa forma, a exigência da garantia contratual no percentual de 5% e a previsão de garantia adicional, quando cabível, apresentam-se como providências proporcionais, juridicamente amparadas e tecnicamente justificadas para a adequada mitigação de riscos e a proteção do interesse público.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

20.1.1. A responsável pela execução deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

20.1.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20.1.3. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

20.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Pirassununga, 04 de maio de 2026.

Autor

GUSTAVO RICARDO DE MARCO
Engenheiro Civil

Aprovação

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente
SERGIO RICARDO PENTEADO
Diretor de Projetos e Convênios

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 4 abr. 2025.

IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas). NOTA TÉCNICA IBR 001/2021: entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021. [S.l.], 2021. Disponível em: https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-IBR-001_2021_obra-comum-e-especial-final.pdf. Acesso em: 4 abr. 2025.

IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas). ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 002/2009: obra e serviço de engenharia. [S.l.], 2009. Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2025.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 195.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 5. ed. Brasília, DF: TCU, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu>. Acesso em: 4 abr. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Manual de obras e serviços de engenharia: aspectos técnicos. São Paulo: TCE-SP, 2024. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia>. Acesso em: 4 abr. 2025.



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

8B65868DD00146D39E0F2DF145F82552

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 01/06/2026 10:53:23
CPF:***.***.368-59
Certificadora: ICP-BRASIL - AC CONSULTI BRASIL RFB
- ✓ Assinante: PEDRO WESTPHAL NUNES em 01/06/2026 12:18:48
CPF:***.***.629-88
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 01/06/2026 16:58:18
CPF:***.***.208-16
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8B65868DD00146D39E0F2DF145F82552>

Obra
PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA
MELHORIA DA MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM
MENDES

Bancos
SINAPI - 03/2026 - São
Paulo
SBC - 04/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 -
São Paulo

B.D.I.
25,26%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		26.537,14	26.537,14	3,75 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24	506,16	634,01	15.216,24	2,15 %
1.2	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2	155,07	194,24	388,48	0,05 %
1.3	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	928,75	1.163,35	3.490,05	0,49 %
1.4	00010779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	1.160,93	1.454,18	4.362,54	0,62 %
1.5	SAEP.001	Próprio	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	206,7	11,90	14,90	3.079,83	0,44 %
2			DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO E ESCAVAÇÃO		1		46.035,90	46.035,90	6,51 %
2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	516,56	26,76	33,51	17.309,92	2,45 %
2.2	90087	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	1568,85	10,12	12,67	19.877,32	2,81 %
2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	516,56	4,64	5,81	3.001,21	0,42 %
2.4	104742	SINAPI	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	m²	516,56	9,04	11,32	5.847,45	0,83 %
3			INFRAESTRUTURA		1		264.507,40	264.507,40	37,38 %
3.1	92828	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	206,7	133,25	166,90	34.498,23	4,88 %

3.2	00012572	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	206,7	731,65	916,46	189.432,28	26,77 %
3.3	92821	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	17,89	47,46	59,44	1.063,38	0,15 %
3.4	00007745	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	17,89	138,45	173,42	3.102,48	0,44 %
3.5	101599	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	1364,22	21,31	26,69	36.411,03	5,15 %
4			POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO		1		87.020,74	87.020,74	12,30 %
4.1	99301	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5	6.359,24	7.965,58	39.827,90	5,63 %
4.2	99307	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	1,2	2.661,67	3.334,00	4.000,80	0,57 %
4.3	99318	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	6,8	337,95	423,31	2.878,50	0,41 %
4.4	102267	SINAPI	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 1000 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE DRENAGEM. AF_01/2021	UN	10	178,46	223,53	2.235,30	0,32 %
4.5	SAEP.002	Próprio	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	766,49	960,10	3.840,40	0,54 %
4.6	SAEP.003	Próprio	BOCA DE LOBO COMBINADA COM GUIA CHAPÉU E DUAS GRELHAS, EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO	UN	8	3.416,68	4.279,73	34.237,84	4,84 %
5			REATERRO E PAVIMENTAÇÃO		1		283.432,74	283.432,74	40,06 %
5.1	104732	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1331,17	11,77	14,74	19.621,44	2,77 %
5.2	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1331,17	11,80	14,78	19.674,69	2,78 %

5.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2975,03	3,26	4,08	12.138,12	1,72 %
5.4	105756	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1445,03	10,97	13,74	19.854,71	2,81 %
5.5	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	43,35	1.267,33	1.587,45	68.815,95	9,73 %
5.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	72,25	1.473,79	1.846,06	133.377,83	18,85 %
5.7	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	15,89	19,90	9.950,00	1,41 %

Total sem BDI	564.889,00
Total do BDI	142.644,92
Total Geral	707.533,92

Gustavo Ricardo de Marco
Engenheiro Civil



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

3A4795653C7C4F5A982E4488809B9851

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 01/06/2026 10:54:01

CPF:***.***-.368-59

Certificadora: ICP-BRASIL - AC CONSULTI BRASIL RFB

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/3A4795653C7C4F5A982E4488809B9851>



SAEP

SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO
DE PIRASSUNUNGA

Cronograma Físico - Financeiro

OBRA:	PRIMEIRA ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA MELHORIA DA MICRODRENAGEM DA AV. JOAQUIM MENDES												
LOCAL:	PIRASSUNUNGA												
ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			TOTAL POR ETAPA		PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.268,57			6.634,29			6.634,28			26.537,14	100%	3,75%
		50,00%			25,00%			25,00%					
2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO E ESCAVAÇÃO	46.035,90									46.035,90	100%	6,51%
		100,00%											
3	INFRAESTRUTURA	132.253,70			132.253,70						264.507,40	100%	37,38%
		50,00%			50,00%								
4	POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO	47.861,41			39.159,33						87.020,74	100%	12,30%
		55,00%			45,00%								
5	REATERRO E PAVIMENTAÇÃO							283.432,74			283.432,74	100%	40,06%
								100,00%					
TOTAL MENSAL		239.419,58			178.047,32			290.067,02			707.533,92	100%	
PERCENTUAL MENSAL		33,84%			25,16%			41,00%					
TOTAL ACUMULADO		239.419,58			417.466,90			707.533,92					
PERCENTUAL ACUMULADO		33,84%			59,00%			100,00%					



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

9755BD9428AB49E08B0AEA998BEABE60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 01/06/2026 10:54:32

CPF:***.***-.368-59

Certificadora: ICP-BRASIL - AC CONSULTI BRASIL RFB

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/9755BD9428AB49E08B0AEA998BEABE60>



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

MATRIZ DE RISCOS – OBRAS DE ENGENHARIA		
Objeto: Primeira etapa da implantação de galerias pluviais para melhoria da microdrenagem da Avenida Antônio Joaquim Mendes		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação		
RISCO 1		
Risco:	Recusa da empresa vencedora do certame em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Necessidade de convocar os próximos colocados com possível execução por valor superior.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de planejamento
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Pregoeiro/Comissão de contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Pregoeiro/Comissão de contratação
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 2		
Risco:	Atrasos na entrega das garantias contratuais sem motivo justificado.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de planejamento
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscalização/gestão do contrato
Ações de contingência/setor responsável:	Aplicação de sanções previstas na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 3		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após emissão da Ordem de Serviço, por restrições da contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferência com outras atividades etc.).	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela contratada.	
Ações preventivas/setor responsável:	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato
Ações de contingência/setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Fiscalização/gestão do contrato
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 4		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após emissão da Ordem de Serviço, por culpa da Contratada.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Notificar a empresa a apresentar justificativas para o atraso, podendo esta ser aceita ou não.	Fiscalização/gestão do contrato
	Aplicação de sanções previstas na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 5		
Risco:	Obra em desacordo com normas e especificações do projeto	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Obra executada com vícios, podendo oferecer perigo à população impactada pela intervenção.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Dispor toda a documentação técnica no momento da divulgação do edital como anexos de forma a permitir que os participantes tenham acesso a todas as informações.	Equipe de planejamento
	Prever avaliação de desempenho para garantir a execução com boa qualidade.	Equipe de planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Promover extensiva fiscalização ao objeto contratual, apontando eventuais falhas e impondo o dever de correção com fixação de prazo à contratada.	Fiscalização/gestão do contrato
	Aplicar sanções à contratada, quando esta der causa a alguma das hipóteses previstas em contrato.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 6		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, que sejam irrelevantes.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/setor responsável:	Remunerar o risco através de percentual do BDI para prevenir pedidos inoportunos de aditivo.	Equipe de planejamento
	Prever um intervalo percentual segundo o qual será considerado erro relevante e balizado o aceite o não de aditivo por omissões nas peças técnicas.	Equipe de planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Informar à contratada que não serão aceitos aditivos dentro do intervalo considerado como omissões irrelevantes.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 7		
Risco:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, relativo aos apresentados na proposta do instrumento convocatório.	Equipe planejamento de
Ações de contingência/setor responsável:	Caso a Contratada venha a requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 8		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização/gestão do contrato
	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de Planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização/gestão do contrato
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 9		
Risco:	Perda de materiais com impacto no prazo e custo	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos oriundos da necessidade de compra de novos materiais.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a responsabilidade pela guarda e manutenção de canteiro de obras com a gestão de insumos e equipamentos e de total responsabilidade da contratada.	Equipe de planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Caso a Contratada venha a requerer valores oriundos de perdas de materiais, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Equipe planejamento contratação de da
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Equipe planejamento contratação de da
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização/gestão do contrato
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Equipe planejamento contratação de da
Ações de contingência/setor responsável:	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização/gestão do contrato
	Rescisão contratual.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 11		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Equipe planejamento contratação de da
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Equipe planejamento contratação de da
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização/gestão do contrato
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização/gestão do contrato
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e	Contratada



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

	EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico.	
Ações de contingência/setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 12		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.	
	Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Equipe planejamento contratação de da
	Seguro contra riscos de engenharia.	Contratada
Ações de contingência/setor responsável:	Caso a Contratada venha a requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 13		
Risco:	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Compartilhado.	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
	Necessidade de refazimento de serviços.	
	Alteração do cronograma de execução.	
	Alteração nos custos da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da Ordem de Serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.	Equipe planejamento de contratação
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	Fiscalização/gestão do contrato
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	Contratada
Ações de contingência/setor responsável:	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

	contratual.	
RISCO 14		
Risco:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Equipe de planejamento de contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 15		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Não identificadas	-
Ações de contingência/setor responsável:	A Contratada deve fornecer todas as informações necessárias para comprovar a materialidade de seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratada
	Para estes casos, a Contratante procederá à correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 16		
Risco:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Equipe de planejamento de contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização/gestão do contrato
RISCO 17		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Setor de finanças



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Ações de contingência/setor responsável:	Planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Setor de finanças
RISCO 18		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, sanções que contemplem essa situação.	Equipe de planejamento da contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização/gestão do contrato
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Pregoeiro/comissão de contratação



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 19		
Risco:	Perda ou perecimento de materiais de construção.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Aumento de custos de execução.	
	Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.	
	Custos com descarte dos materiais inservíveis.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.	Contratada
	Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.	
	Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	
Ações de contingência/setor responsável:	Substituição dos materiais inservíveis na qualidade adequada para a execução da obra.	Contratada



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 20		
Risco:	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada. Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
Danos:	Aumento dos custos de execução.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
Ações de contingência/setor responsável:	Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Contratada



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 21		
Risco:	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Aumento de custos de execução.	
Ações preventivas/setor responsável:	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens.	Contratada.
Ações de contingência/setor responsável:	Não identificadas.	-



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 22		
Risco:	Qualificação técnica baixa ou deficiente dos profissionais da contratada para execução do objeto.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Atraso nas entregas e no cumprimento do cronograma.	
	Baixa qualidade técnica do produto.	
	Não atendimento às necessidades técnicas.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, exigências que qualificação técnica profissional e operacional condizentes com o objeto da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, sanções que contemplem essa situação.	
Ações de contingência/setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização/gestão do contrato
	Solicitar a substituição dos profissionais.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 23		
Risco:	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	
	Possível perecimento dos serviços executados.	
	Postergação da conclusão da obra.	
	Execução do Seguro Garantia.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Previsão de cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Setor de contratos
	Previsão de cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	
	Exigência de garantias contratuais.	
Ações de contingência/setor responsável:	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Fiscal/Executor do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 24		
Risco:	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Atraso ou paralisação dos serviços.	
	Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	
	Custos com desmobilização da empresa.	
	Atraso na emissão de empenhos.	
	Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	
	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Emissão do Empenho no valor global.	Setor de finanças
	Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosas que sejam de propriedade do construtor.	Equipe planejamento de
	Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.	Equipe planejamento de
Ações de contingência/setor responsável:	Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 25		
Risco:	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	
	Atraso na execução dos serviços.	
	Eventual interposição de ação trabalhista.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Fiscalização/gestão do contrato
	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Equipe planejamento de
	Cumprimento de todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual.	Equipe planejamento de
Ações de contingência/setor responsável:	Não identificadas.	-



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 26		
Risco:	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	
	Responsabilização solidária ou subsidiária da Administração.	
	Paralisação da obra por ordem judicial.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a Administração ser incluída no polo passivo da ação.	Equipe de planejamento
Ações de contingência/setor responsável:	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador.	Fiscalização/gestão do contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 27		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratante. A Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
Danos:	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos.	
	Custos associados com a alteração dos projetos.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência/setor responsável:	Celebração de aditivo contratual.	Setor de contratos



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 28		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado.	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante. Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração.	
Danos:	Aumento dos custos da obra.	
Ações preventivas/setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência/setor responsável:	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Fiscal/Executor do contrato/Setor de contratos
RISCO 29		
Risco:	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante. A Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração.	
Danos:	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
Ações preventivas/setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência/setor responsável:	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Fiscal/Executor do contrato/Setor de contratos



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 30		
Risco:	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada. Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.	
Danos:	Aumento dos custos da obra.	
	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Cláusula contratual prevendo que a ocorrência de prejuízos causados a terceiros será de responsabilidade da Contratada.	Setor de contratos
	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.	Contratada
	Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Fiscal/Executor do contrato
Ações de contingência/setor responsável:	Não identificadas.	-



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 31		
Risco:	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do risco:	Contratada	
Danos:	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Realizar o adequado planejamento da obra.	Contratada
	Remuneração pelo risco assumido.	Contratada
Ações de contingência/setor responsável:	Não identificadas.	-
RISCO 32		
Risco:	Não cumprimento das exigências de envio da documentação da licitação para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Pós-licitação	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Reprovação da documentação.	
	Perda do recurso.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Enviar a documentação nos prazos estabelecidos pelo fundo.	Responsável técnico do empreendimento
Ações de contingência/setor responsável:	Se solicitado pelo agente técnico, corrigir documentação incorreta.	Responsável técnico do empreendimento



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RISCO 33		
Risco:	Não liberação do primeiro desembolso por parte do FEHIDRO durante o período eleitoral	
Probabilidade:	Alta	
Impacto:	Médio	
Nível de risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Pós-licitação	
Alocação do risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início da obra.	
Ações preventivas/ setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Projeto Básico, que o início da vigência e do prazo de execução começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço e que a Contratada não poderá iniciar a execução antes da emissão do documento, em respeito ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais do fundo.	Equipe planejamento de contratação
Ações de contingência/setor responsável:	Não identificadas.	-



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Modelo de Gerenciamento de Risco

		AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RISCO		
IMPACTO ↑	Alto	6 Considerável esforço de gerenciamento é necessário	8 Indispensável gerenciar e monitorar riscos	9 Indispensável extensivo gerenciamento de risco
	Médio	3 Riscos podem ser aceitos, com monitoramento	5 Esforço de gerenciamento é necessário	7 Esforço de gerenciamento exigido
	Baixo	1 Aceitar Riscos	2 Aceitar, mas monitorar riscos	4 Gerenciar e monitorar riscos
		Baixa	Média	Alta
		PROBABILIDADE →		

Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU. 2ª edição, revista e atualizada.

Pirassununga, 25 de maio de 2026.

Autoria

GUSTAVO RICARDO DE MARCO
Engenheiro Civil

Aprovação

PEDRO WESTPHAL NUNES
Superintendente

SERGIO RICARDO PENTEADO
Diretor de Projetos e Convênios



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50

SAEP PIRASSUNUNGA - SP

(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO

1DE60A75440B406FB36525B40E336040

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GUSTAVO RICARDO DE MARCO em 01/06/2026 10:53:31
CPF:***.***.368-59
Certificadora: ICP-BRASIL - AC CONSULTI BRASIL RFB
- ✓ Assinante: PEDRO WESTPHAL NUNES em 01/06/2026 12:18:50
CPF:***.***.629-88
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA
- ✓ Assinante: SERGIO RICARDO PENTEADO em 01/06/2026 16:58:21
CPF:***.***.208-16
Certificadora: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/1DE60A75440B406FB36525B40E336040>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: / / _____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA MELHORIA DA MICRODRENAGEM DA AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM MENDES, NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do • Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____(Endereço Completo). Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/26.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/26, instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): (Nome e Documento de Identidade do Declarante): _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)

CNPJ: 46.965.083/0001-54

Av. Newton Prado, 2664, Centro – Pirassununga/SP. CEP 13631-901

Telefone / WhatsApp: (19) 3565-4511

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº (Número do CNPJ), estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante (nome e qualificação do representante técnico ou legal), para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do **Responsável da Autarquia que acompanhou a visita**)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA E A EMPRESA XXXXXX

O **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP**, Autarquia Municipal, com sede na Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – na cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.965.083/0001-54, neste ato representada por seu Superintendente Pedro Westphal Nunes, nomeado pela Portaria nº 58, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 3 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 958, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da primeira etapa de implantação de galerias pluviais para melhoria da microdrenagem da Avenida Antônio Joaquim Mendes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a presente contratação, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições constantes deste Contrato Administrativo, seguidas do Edital, do Projeto Básico, da proposta apresentada pela CONTRATADA e, sucessivamente, dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, obrigando-se a CONTRATADA a executar integralmente o objeto por preço certo e total.

3.3. O prazo de execução do objeto é de 3 (três) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Segunda.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 2021, aos quais competirá acompanhar a execução da obra, registrar as ocorrências, dirimir as dúvidas surgidas na execução e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

3.5. Ao fiscal técnico do contrato competirá o acompanhamento direto da obra, a anotação das ocorrências no histórico de gerenciamento, a comunicação das irregularidades ao gestor e a realização do recebimento provisório; ao gestor do contrato competirá a coordenação das atividades de fiscalização, a análise dos relatórios e o encaminhamento das medidas relativas à execução, à liquidação e ao pagamento, na forma detalhada no Projeto Básico.

3.6. As medições serão realizadas ao término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da planilha de medição e, quando couber, da memória de cálculo detalhada, considerando-se concluída a etapa apenas quando integralmente executados os serviços nela previstos, na forma dos critérios de medição constantes do Projeto Básico.

3.7. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, e definitivamente pelo gestor ou comissão designada, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Matriz de risco:



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

3.8. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA aqueles presentes na Matriz de riscos, documento anexo ao Projeto Básico e integrante da presente contratação.

3.9. A alocação dos riscos observará a distribuição objetiva estabelecida na Matriz de Riscos, cabendo a cada parte suportar os ônus dos eventos que lhe foram atribuídos. Os riscos ordinários e previsíveis da execução são de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sujeitas ao regime dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 707.533,92 (setecentos e sete mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 8.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.9.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- 8.9.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- 8.9.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.18.1. *As built*, elaborado pelo responsável por sua execução.

8.19. Arquivar, dentre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da apresentação da proposta de medição para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 9.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.47. Elaborar o Diário de Obra (Livro de Ordem), incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. Florestas plantadas;

9.49.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.57. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.57.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

10.2. A garantia de execução será exigida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

10.3. Optando pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-lo até a data de assinatura do contrato; nas demais modalidades, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato.

10.4. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação; havendo alteração de valor ou prorrogação de vigência do contrato, a garantia será ajustada ou renovada segundo os mesmos parâmetros.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto, das multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executá-la na forma da legislação de regência.

10.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. As demais condições relativas à garantia, inclusive quanto às exigências específicas de cada modalidade, observarão o disciplinado no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das demais infrações previstas na legislação e no Projeto Básico, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os critérios específicos de aplicação e a dosimetria das sanções, os percentuais e os valores das multas moratórias e compensatórias, bem como as condutas correspondentes a cada penalidade, são aqueles definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto nos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. A CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO DE 2026

Número da Cotação:

Ficha: 037

Unidade: 170403 – Galerias pluviais / Drenagem Urbana;

Categoria econômica: 17.512.1052.1098.0000 – 4.4.90.51.00 – Implementação de galerias pluviais na Avenida Antonio Joaquim Mendes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pirassununga/SP, xx de de 2026.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Pedro Westphal Nunes

Superintendente

Contratante



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Pedro Westphal Nunes
Cargo:	Superintendente
CPF:	093.415.629-88
Período de gestão:	A partir de 03/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Pedro Westphal Nunes
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: PEDRO WESTPHAL NUNES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 093.415.629-88

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

PEDRO WESTPHAL NUNES

Superintendente